

PORTARIA SE/MJSP Nº 164, DE 4 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADA NO DOU Nº 48, de 12/03/2021, Seção 2, Página 33

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso da competência delegada pelo inciso XI do art. 1º da Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria nº 577, de 26 de outubro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de atender às disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, que trata sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - Rodrigo Cesar de Melo, titular, e Valérie Merlin de Caetano Mazzocco, suplente, Secretaria-Executiva, que o coordenará;

II - Selma Cristina Martins Melchior Silva, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

III - Leonardo Albuquerque Marques, Secretaria Nacional do Consumidor;

IV - Thiago Pires Oliveira, Alyne Antunes Diógenes Bessa, Fabiana Vieira de Queiroz, Secretaria Nacional de Justiça;

V - Rovena Chaves Mesquita, Elisângela Galvão Silva de Magalhães, Solange Pereira Leal, Joselma da Rocha Carvalho, Inayá Potyra de Freitas Fortes de Oliveira, Adriana Barcellos Alves, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas; e

VI - Lyvanceves Bispo dos Santos, Assessoria Especial de Assuntos Legislativos.

Art. 3º Caberá ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar e coordenar as reuniões;

II - convidar representantes das demais unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, inclusive de seus órgãos específicos singulares, para participarem de reuniões do Grupo de Trabalho;

III - solicitar informações das demais unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, inclusive de seus órgãos específicos singulares, para subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 4º Caberá aos membros do Grupo de Trabalho, em relação aos atos normativos de suas respectivas unidades:

I - realizar os trabalhos de levantamento, análise e motivação para os atos a serem revogados;

II - identificar, analisar e propor consolidação para os atos que necessitem de revisão nos termos do Decreto nº 10.139, de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2020;

III - minutar as portarias de revogação, revisão e consolidação dos atos, decorrentes das atividades previstas nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. O membro do GT representante da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos auxiliará os trabalhos com orientações e esclarecimentos sobre as matérias de sua competência.

Art. 5º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de sessenta dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI